



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 194/2026

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 03 de março de 2026

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a **Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá**.

O referido termo tem por objeto apoiar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o trabalho desenvolvido junto aos pais de crianças e adolescentes portadores de autismo, bem como junto a estes.

Registre-se, ainda, que o encaminhamento da presente proposição, com a revogação expressa da Lei Municipal nº 8.578, de 10 de dezembro de 2025, decorre de medida de cautela administrativa e de técnica legislativa, **voltada a assegurar a plena compatibilidade da autorização com a programação orçamentária e financeira do exercício corrente**, evitando-se sobreposições normativas e conferindo maior segurança jurídica à formalização do ajuste

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.454/0001-33, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), visando a compra de veículo a ser utilizado no atendimento de suas funções institucionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, na ficha nº 706; autorizada sua suplementação até o valor previsto no art. 1º.

Parágrafo Único: Para fazer face à suplementação autorizada no *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, decorrente de emenda parlamentar, utilizando a fonte de recursos 02.0710- Transferências Especiais

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 8.578, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 03 de março de 2026.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

Espaço reservado

Ano:

Nº do Plano:

Nº do Protocolo:

Nº do Convênio:

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE

1 -

2 – CNPJ:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá.

2 – CNPJ: 36.328.454/0001-33

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Avenida Joao Paulo II 2050 Guilhermina Vieira Chaer

4 – CIDADE

5 – CEP: 38.184.122

6 - DDD/TELEFONE:

7 - FAX

Araxá-MG

(34)99843-3241

8 - CONTA CORRENTE

9 – BANCO

10- AGÊNCIA

11 - PRAÇA DE PAGAMENTO

72.550-1

756-SICOOB

4264

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

13 - CPF:

Suellen Cristina Lima

084.622.936-69

14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR

15 – CARGO

16 - DATA VENC. MANDATO

M7213627-SSP/MG

Presidente

10/2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Olinto 18 – CEP: 38.181.148
Resende 360

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Suellen Cristina Lima

20 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

aemailgrupo@gmail.com

21 - REGIONAL DO ÓRGÃO:

22 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):

II - OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO

2 - NOME

3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO

5 - BAIRRO

6 - CEP

7- DIRETORIA

8- REGIST.

9- BANCO

10-AGÊNCIA

11-CONTA

REGIONAL

CONCEDENTE

12- NOME DO RESPONSÁVEL

13 - IDENTIDADE:

14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:

LEGAL

15 - CPF:

16 - CARGO

17 - DATA VENC.
MANDATO

OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO

2 - NOME

3 - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA	
REGIONAL	CONCEDENTE				
12- NOME DO RESPONSÁVEL		13 - IDENTIDADE:		14 -	
LEGAL					
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá, pessoa jurídica de direito privado, é uma organização sem fins lucrativos de natureza jurídica civil. Criada em 2014 por profissionais vinculados ao cuidado de indivíduos com autismo, a associação tem como objetivo acolher e oferecer suporte às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), uma condição que impacta o desenvolvimento nas áreas de interação social, comunicação, linguagem e comportamento. A partir de 2018, a direção da associação foi assumida por mães de autistas que sentiram a necessidade de uma atuação mais eficaz em questões e demandas dos autistas na cidade de Araxá. Em 2019, a associação formalizou sua existência em parceria com diversos setores, tanto públicos quanto privados, resultando na criação de leis e em iniciativas de conscientização para ampliar a representatividade de autistas e familiares em Araxá.

A Associação dispõe de estrutura própria de 02/2023 a 2025, através de recursos próprios e parcerias com administração municipal, alugando um imóvel que contava com salas destinadas aos atendimentos, uma cozinha, um banheiro e uma sala de espera.

Atualmente está sediada na estrutura do Centro de Atendimento à Criança, em espaço cedido pelo período de 1(um) ano. Dispõe de salas administrativas, sala de atendimento de terapia ocupacional, sala sensorial, auditório compartilhado, banheiros, cozinha e recepção compartilhados.

Desde sua criação, a instituição realizou diversos trabalhos, entre os quais destacam-se: atendimento voluntário de psicólogos, terapeuta ocupacional, pedagogos e psicopedagogos para crianças e jovens como TEA; oficinas de artes, tecnologia e dança; atuação incisiva, junto à Câmara Municipal, para criação de lei municipal que torna a validade permanente do laudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

com diagnóstico de autismo; emissão de carteira de identificação para autistas, que garante atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados; realização de seminários, workshops e treinamentos para profissionais da área de educação e profissionais corporativos.

Diante disso e por sua própria história, a Associação A&+ de Araxá entende a inclusão de pessoas com TEA como uma das atividades mais importantes, não só por razões biológicas, mas também por desenvolver habilidades e competências que irão agregar valor em qualquer ambiente, seja familiar, profissional e/ou social.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Assistente Social

Coordenador

Diretoria Administrativa

Voluntários

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: CAMINHO AZUL – Porque cada caminho importa

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 53 e seguintes do Código Civil: Estabelecem as regras gerais para funcionamento das associações, incluindo a necessidade de um estatuto social que defina seus fins não econômicos e a gestão de seu patrimônio.

A aquisição de um veículo está alinhada com os objetivos previstos no estatuto social da associação, aprovada pela diretoria ou assembleia geral, conforme regras internas da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Reforça o reconhecimento do autismo como deficiência, além de instituir direitos e medidas para garantir a inclusão em diversas áreas da sociedade.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

3 - TIPO DE ATENDIMENTO		4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Meio de transporte		INÍCIO: 01/2026	TÉRMINO:
5 – OBJETIVO GERAL:			
Garantir meio de transporte adequado para fortalecer o trabalho da Associação.			
6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?):			
Disponibilizar veículo para deslocamentos da equipe técnica, diretoria administrativa e voluntários em atividades relacionadas ao TEA; Ampliar a capacidade de atendimento às famílias assistidas; Apoiar a logística de atividades da Associação.			
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE);			
A aquisição de um automóvel é essencial para:			
• Facilitar o transporte de equipes em visitas domiciliares de famílias autistas em vulnerabilidade social e ações comunitária na cidade de Araxá; • Apoiar deslocamentos para participação em capacitações, palestras e reuniões institucionais;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

• Contribuir para o transporte de materiais pedagógicos, doações e insumos utilizados nas oficinas e atendimentos dos autistas; • Garantir maior agilidade e eficiência no atendimento às demandas da comunidade, como por exemplo, palestra sobre bullying nas escolas e conscientização sobre o autismo; • Acompanhar a evolução dos jovens autistas no mercado de trabalho e escolas; • Participação ativa e regular nos eventos do poder público; • Reduzir as demandas em espera de outras entidades.		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS: Autistas, familiares, escolas, empresas e a sociedade como um todo.		
QUANTIDADE: 435 autistas com laudo cadastrados na associação	DESCRIÇÃO: Aquisição de automóvel seminovo em boas condições	
Regularização documental do veículo;		
Uso contínuo nas ações da associação.		
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO:		
As ações de deslocamento para atendimento, acompanhamento e apoio as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e familiares, participação em capacitações, palestras, reuniões institucionais, transporte de materiais pedagógicos, doações, insumos, acompanhamento de jovens autistas no mercado de trabalho e escola ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30, e a tarde, das 13h às 17h.		
• Cadastro de acesso e controle de condução a responsáveis aptos para direção, consumo de combustível e km rodado; • Conservação e manutenção do veículo; • Disponibilização do veículo em ações de interesse público;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

- Identificação do veículo através de plotagem, creditando que o bem móvel é proveniente de emenda parlamentar da Prefeitura Municipal de Araxá, que sempre nos apoiou e sempre participou de debates públicos, conscientizando a população e seus governantes sobre a importância de discutir políticas públicas e direitos dos autistas e pessoas com deficiência da cidade.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI- CAÇÃO	4- INDICADOR		5- DURAÇÃO	
			FÍSICO			
Aquisição de veículo seminovo em boas condições	Regularização de documentação	Veículo seminovo em boas condições para deslocamento	6-Unidade Veículo	7-Quantidade 1	8-Início	9-Término
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)		(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 40.000,00	%	OBSERVAÇÃO
---------------	---------------------	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

SOLICITADO CONCEDENTE	AO	Prefeitura Municipal de Araxá		
CONTRAPARTIDA				
OUTRAS FONTES				
PARLAMENTAR		R\$ 40.000,00	100%	Vereador Raphael Rios
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 40.000,00	100%	

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
Emenda Parlamentar para aquisição de bens móveis	R\$ 40.000,00	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 14 novembro 2025. Puella Cristina Lima

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Puella Cristina Lima Araxá, 14 de Novembro 2025.

Puella Cristina Lima 084.622.936.969

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____

Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

I. Identificação

Razão Social da OSC: Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

CNPJ da OSC: 36.328.454/0001-33

Endereço: Av. João Paulo II, nº 2050 - Bairro Vila Jardim – Araxá MG – Cep: 38184-122

Responsável legal: Suellen Cristina Lima

Cargo do Responsável Legal: Presidente

E-mail de Contato: aemaisgrupo@gmail.com

Telefone de Contato: 34 99796 3613 e 34 99843 3241

Período de Execução: janeiro a dezembro de 2026

1. Apresentação da Entidade e do Programa/Serviço

A Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, criada em 2014 por profissionais vinculados ao cuidado e acompanhamento de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) — condição que impacta o desenvolvimento nas áreas de interação social, comunicação, linguagem e comportamento.

A partir de 2018, a gestão da entidade foi assumida por mães de pessoas com TEA, que identificaram a necessidade de uma atuação mais efetiva, representativa e articulada frente às demandas das famílias e da comunidade autista no município de Araxá (MG). Em 2019, a Associação formalizou sua existência jurídica e institucional, estabelecendo parcerias com diversos setores públicos e privados, o que resultou na criação de leis, campanhas de conscientização e ações educativas voltadas à defesa de direitos, inclusão e valorização da neurodiversidade.

No ano de 2025, a Associação A&+, passou a contar com um espaço físico cedido pelo prazo de 01 (um) ano, conforme contrato de cessão em anexo, garantindo infraestrutura adequada, acessível e devidamente adaptada para o desenvolvimento das atividades institucionais. O local dispõe de salas de atendimentos, recepção, sala de reuniões, área de convivência, cozinha, banheiro adaptado e sala de espera, oferecendo condições adequadas para acolhimento, atendimento terapêutico e realização de oficinas e ações socioeducativas.

Desde sua fundação, a instituição desenvolve ações contínuas de apoio psicossocial, educacional e de inclusão, entre as quais destacam-se:

- Atendimentos voluntários realizados por psicólogos, terapeutas ocupacionais, pedagogos e psicopedagogos para crianças e adolescentes com TEA;
- Atuação junto à Câmara Municipal para a criação da lei municipal que torna permanente o laudo diagnóstico de autismo;
- Emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA), que assegura atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados;

- Promoção de seminários, workshops e capacitações voltados a profissionais da educação, saúde e empresas, fortalecendo a conscientização e inclusão da pessoa com TEA.

Com base em sua trajetória e compromisso com a causa, a Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá reconhece a inclusão das pessoas com TEA como eixo estruturante de sua missão institucional, compreendendo que a participação ativa dessas pessoas na sociedade fortalece vínculos, desenvolve habilidades e contribui para a construção de ambientes mais justos, acolhedores e inclusivos, em todas as esferas — familiar, educacional e profissional.

2. Justificativa e Diagnóstico Social

A Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá atua na defesa e promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com foco no acolhimento, orientação e fortalecimento das famílias, bem como na inclusão social, educacional e comunitária das crianças e adolescentes atendidos.

Atualmente, a instituição acompanha cerca de 278 crianças e adolescentes com TEA, com idades entre 0 e 15 anos, provenientes majoritariamente de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes em diferentes bairros do município de Araxá/MG. A maioria dessas famílias apresenta baixa renda familiar per capita, inserção precária no mercado de trabalho e dependência de programas de transferência de renda.

De acordo com dados do IBGE (2024), o município de Araxá possui uma população estimada em 117.677 habitantes, com IDHM de 0,772 e cerca de 10.205 famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), o que representa uma expressiva parcela da população em situação de vulnerabilidade social. Esses indicadores reforçam a importância de políticas e ações integradas de proteção e inclusão, especialmente para famílias de pessoas com deficiência.

A realidade identificada pela associação A&+, demonstra demandas crescentes por atendimentos terapêuticos, apoio psicossocial, orientação parental e acesso a serviços especializados, o que evidencia lacunas na rede pública de atenção à pessoa com TEA. Essa condição amplia o risco de exclusão social, isolamento familiar e comprometimento do desenvolvimento biopsicossocial das crianças e adolescentes.

O trabalho da instituição articula-se à rede de proteção social e de garantia de direitos, em parceria com CMDCA, CRAS, CREAS, COMPED, unidades de saúde e escolas municipais e estaduais, buscando assegurar atendimento humanizado, fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da autonomia e inclusão das pessoas com TEA.

A atuação da Associação A&+, fundamenta-se em marcos legais e normativos que asseguram a proteção integral e a inclusão social, tais como:

- Lei nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Decreto nº 8.368/2014, que regulamenta a Política Nacional do Autismo.

Dessa forma, o presente plano justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso a serviços de apoio sociofamiliar e terapêutico especializados, consolidando uma rede de atendimento continuada e articulada, voltada à promoção da inclusão, autonomia e garantia de direitos das pessoas com TEA e suas famílias no município de Araxá.

3. Objetivo Geral

Promover orientação, apoio e fortalecimento sociofamiliar às crianças, adolescentes e famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de ações integradas de acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial e práticas educativas, visando o desenvolvimento global das crianças, o fortalecimento das competências parentais, a melhoria das relações familiares e a efetiva inclusão social e comunitária dos autistas no município de Araxá.

4. Objetivos Específicos

1. Oferecer acolhimento e escuta qualificada às famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo vínculo de confiança e fortalecimento dos laços familiares.
2. Desenvolver atendimentos psicossociais e terapêuticos especializados, voltados ao cuidado com a saúde mental e emocional das crianças, adolescentes e seus cuidadores, visando à redução de estresse, ansiedade e sobrecarga familiar.
3. Orientar os familiares quanto às características do TEA, estratégias de convivência, manejo comportamental e estimulação do desenvolvimento infantil, favorecendo práticas parentais mais assertivas e inclusivas.
4. Articular o serviço com a rede de proteção social e de saúde — CRAS, CREAS, Unidades Básicas de Saúde, escolas e CMDCA — assegurando acompanhamento intersetorial e continuidade no cuidado.
5. Realizar grupos de apoio e rodas de conversa com pais e cuidadores, estimulando o compartilhamento de experiências, o fortalecimento da rede de suporte e a redução do isolamento social.
6. Promover oficinas e atividades socioeducativas com as crianças e adolescentes atendidos, voltadas ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, comunicação e autonomia.

7. Capacitar profissionais e voluntários envolvidos no atendimento sobre temas relacionados à saúde mental, inclusão e neurodiversidade, garantindo qualidade e continuidade das ações.
8. Monitorar e avaliar periodicamente os resultados alcançados, observando avanços no comportamento, na integração familiar e na adaptação social das crianças e adolescentes com TEA.

5. Público-Alvo

O programa destina-se ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de todos os níveis de suporte (1, 2 ou 3), incluindo aquelas com comorbidades associadas — como deficiência intelectual, TDAH, transtornos de ansiedade, distúrbios de linguagem e outros comprometimentos do desenvolvimento.

O público atendido compreende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujas famílias apresentam limitações socioeconômicas, dificuldade de acesso a serviços especializados e carência de suporte psicossocial.

São prioritários os residentes no município de Araxá/MG, encaminhados por órgãos da rede de proteção social (CRAS, CREAS, Unidades de Saúde, Escolas, Conselho Tutelar e CMDCA, COMPED), bem como por demanda espontânea das próprias famílias.

O atendimento visa assegurar apoio integral, inclusão social e fortalecimento familiar, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial das pessoas com TEA e a redução das desigualdades no acesso a serviços e oportunidades no território municipal.

6. Metodologia de Trabalho

As ações do Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar serão desenvolvidas por meio de abordagens pedagógicas, terapêuticas e sociais integradas, alinhadas aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A metodologia adotada prioriza o atendimento humanizado e especializado, com base em práticas interdisciplinares que envolvem psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e demais profissionais colaboradores. As atividades serão planejadas de forma a atender às necessidades específicas das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias, considerando os diferentes níveis de suporte e contextos de vulnerabilidade social.

Serão realizadas ações contínuas e estruturadas, distribuídas nas seguintes etapas:

1. Acolhimento e Avaliação Inicial: escuta qualificada e identificação das demandas individuais e familiares, elaborando plano de acompanhamento personalizado.

2. Atendimento Psicossocial e Terapêutico: acompanhamento sistemático visando à promoção da saúde mental e emocional, ao fortalecimento de vínculos familiares e à melhora das interações sociais.

3. Oficinas Pedagógicas e Terapêuticas: atividades práticas voltadas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, sensoriais, socioemocionais e de comunicação, utilizando metodologias lúdicas e adaptadas às especificidades do público.

4. Grupos de Orientação Familiar: encontros regulares com pais e cuidadores, abordando temas relacionados ao manejo comportamental, direitos das pessoas com deficiência, estratégias de convivência e fortalecimento familiar.

5. Ações Intersectoriais e Comunitárias: articulação com a rede de proteção — CRAS, CREAS, escolas, unidades de saúde e CMDCA — garantindo a continuidade do acompanhamento e a integração das políticas públicas.

6. Monitoramento e Avaliação: registro sistemático das atividades e resultados alcançados, assegurando transparência, eficiência e impacto social mensurável.

A metodologia propõe-se a fortalecer a autonomia das famílias, promover a inclusão social e assegurar o direito à convivência comunitária e ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com TEA.

7. Atividades Previstas

Atividade / Oficina	Descrição das Ações	Frequência	Responsável Técnico
Palestras em escolas municipais, estaduais e particulares para apoio e palestras de conscientização e capacitação	Palestras com psicólogos, neuropsicólogos e assistente social	Contínuo / conforme demanda	Assistente Social / Psicólogo
Vínculos em equilíbrio	Visitas domiciliares em lares que os pais e filhos são autistas, sendo necessário o acompanhamento e acolhimento individual se faz necessário. Ações com consonância com órgãos públicos (CRAS/CREAS/CT)	Semanal	Psicólogo / Terapeuta Ocupacional
Coleta de Doações	Otimizar a doação de insumos	Sempre que solicitado	Coordenador

8. Equipe Técnica

A execução das ações será conduzida por uma equipe multiprofissional composta por profissionais qualificados nas áreas de assistência social, psicologia, pedagogia, terapia ocupacional e apoio educacional, garantindo a interdisciplinaridade e a efetividade das ações voltadas às crianças, adolescentes e famílias com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Cargo / Função	Principais Atribuições
Coordenador Técnico	Coordenar as atividades do programa, supervisionar a equipe técnica, articular com a rede de proteção (CMDCA, CRAS, CREAS, escolas e saúde) e garantir a execução do plano de trabalho e relatórios institucionais.
Assistente Social	Realizar acolhimento e escuta qualificada, avaliação sociofamiliar, elaboração de PIA, articulação com a rede socioassistencial e acompanhamento das famílias em vulnerabilidade social.
Psicólogo	Realizar atendimentos individuais e em grupo, acompanhamento psicológico de crianças, adolescentes e familiares, e contribuir na elaboração de estratégias de fortalecimento emocional e comportamental.
Terapeuta Ocupacional	Desenvolver oficinas terapêuticas sensoriais e funcionais, visando o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças e adolescentes com TEA.
Pedagogo / Psicopedagogo	Planejar e executar oficinas pedagógicas e de estimulação, com metodologias adaptadas e inclusivas voltadas ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional.
Educador Social / Auxiliar	Apoiar o desenvolvimento das oficinas, auxiliar no acompanhamento das crianças, organizar materiais e ambientes educativos e contribuir com o fortalecimento das práticas de inclusão.

9. Articulação em Rede

O Serviço de Orientação e Apoio Sociofamiliar da Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá estabelece uma atuação integrada e contínua com os equipamentos da rede socioassistencial, educacional e de saúde do município, promovendo o fortalecimento da rede de proteção social de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A articulação com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ocorre por meio de encaminhamentos de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento conjunto de casos e inclusão nos serviços do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). O trabalho conjunto visa o fortalecimento de vínculos e o acesso a benefícios e direitos socioassistenciais. Com o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), a instituição mantém comunicação constante para atendimento e acompanhamento de situações que envolvam violações de direitos, negligência ou outras formas de violência contra pessoas com deficiência. A parceria permite a construção de estratégias de proteção e responsabilização, conforme diretrizes do SUAS.

A integração com as escolas municipais, estaduais e particulares é contínua, com trocas de informações e orientações pedagógicas sobre inclusão, adaptação curricular e práticas de convivência. São realizadas ações de sensibilização, reuniões técnicas e encaminhamentos conjuntos para acompanhamento psicológico e terapêutico. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) são parceiros fundamentais no acompanhamento da saúde mental e física das crianças e adolescentes com TEA, articulando ações de prevenção, diagnóstico precoce e continuidade do cuidado multiprofissional.

O diálogo com o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) garante a legitimidade e o acompanhamento técnico das ações, conforme a legislação vigente, assegurando que as atividades estejam alinhadas às políticas públicas de proteção e inclusão. A instituição também busca cooperação com o CONPED (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência) e demais entidades do terceiro setor, consolidando uma rede de apoio que valoriza o protagonismo das famílias e a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência no município de Araxá.

Essa articulação intersetorial fortalece o atendimento integral, evita a fragmentação dos serviços e amplia o alcance das ações voltadas ao desenvolvimento, autonomia e inclusão social das pessoas com TEA e suas famílias.

10. Resultados Esperados

A execução das atividades previstas no Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar da Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, fortalecendo o atendimento especializado, o apoio às famílias e a inclusão social de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Fortalecimento dos vínculos familiares e sociais — por meio do acompanhamento sistemático e das oficinas de orientação e apoio sociofamiliar, promovendo maior autonomia, diálogo e cooperação entre os membros da família.
2. Ampliação do acesso a atendimentos especializados — assegurando a continuidade dos serviços terapêuticos, pedagógicos e psicológicos voltados às crianças e adolescentes com TEA em situação de vulnerabilidade social.
3. Melhoria do desenvolvimento global das crianças e adolescentes atendidos — com avanços observáveis nas áreas cognitiva, emocional, social e comportamental, conforme registros técnicos e relatórios de acompanhamento.
4. Fortalecimento da rede de proteção e da intersetorialidade — por meio da articulação com CRAS, CREAS, escolas, unidades de saúde, CMDCA e CONPED, garantindo respostas integradas e efetivas às demandas das famílias.
5. Sensibilização e capacitação da comunidade e dos profissionais da rede — promovendo ações de conscientização sobre o autismo, inclusão e direitos da pessoa com deficiência, contribuindo para a redução do preconceito e o fortalecimento da empatia social.
6. Consolidação da Associação como referência municipal — reconhecida como espaço de apoio, escuta e promoção de direitos das pessoas com TEA e suas famílias em Araxá, atuando de forma técnica, ética e participativa.
7. Aprimoramento da gestão e do monitoramento das ações — por meio de relatórios periódicos, indicadores de desempenho e registros sistematizados, garantindo transparência, qualidade e efetividade dos serviços ofertados.

Esses resultados, de natureza qualitativa e quantitativa, visam assegurar o cumprimento da missão institucional da Associação, fortalecendo o cuidado integral, a cidadania e a inclusão social das pessoas com autismo no município de Araxá.

11. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação do Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar da Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá têm como objetivo garantir a efetividade, a qualidade e a transparência das ações desenvolvidas, assegurando que as metas estabelecidas sejam alcançadas de forma contínua e mensurável.

O processo será realizado de forma sistematizada e participativa, envolvendo toda a equipe técnica, coordenação e representantes das famílias atendidas. Serão utilizados instrumentos padronizados de registro e acompanhamento, tais como:

- Fichas de atendimento individual e familiar;

- Relatórios mensais e semestrais de atividades;
- Registros de frequência dos participantes e profissionais;
- Avaliações de desempenho e evolução comportamental e pedagógica das crianças e adolescentes;
- Reuniões de equipe técnica para avaliação de resultados e ajustes das ações;
- Relatórios de supervisão e acompanhamento junto à rede de proteção (CRAS, CREAS, CMDCA, escolas e saúde).

O monitoramento será contínuo, com reuniões mensais internas da equipe técnica para discussão de casos, análise de indicadores e revisão das estratégias adotadas. A coordenação técnica será responsável por consolidar as informações e elaborar os relatórios técnicos e gerenciais, que servirão de base para avaliação institucional e prestação de contas junto ao CMDCA e demais órgãos de controle.

A avaliação dos resultados será realizada semestralmente e ao término de cada ciclo de atividades, considerando critérios qualitativos e quantitativos, como:

- Grau de satisfação das famílias e usuários;
- Nível de participação e adesão às atividades;
- Evolução nos aspectos cognitivos, emocionais e sociais dos participantes;
- Ampliação da articulação com a rede de proteção;
- Cumprimento das metas físicas e operacionais previstas no plano de trabalho.

Essas informações subsidiarão o aprimoramento contínuo do serviço, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade das ações e o fortalecimento da rede de apoio às famílias e pessoas com TEA no município de Araxá.

Araxá, 14 de Novembro de 2025



Suellen Cristina Lima
Presidente – Gestão 2025/2027



Lei nº 24196, de 29/06/2022

Texto Original

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá, com sede no Município de Araxá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO





Registro de Ações e Atendimentos











ANEXO I

5.1-QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

a)Pessoal e Encargos									
Meta	Etapas Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

b) Material Permanente						Recursos		
Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Cidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente
Aquisição de automóvel seminovo		Orçamento, vistoria física e documental, plotagem de identificação	01		R\$40.000	R\$40.000		
TOTAL GERAL								

c) Material de Consumo

[illegible]

Suella Polo aos 09/05/2017 622.936-09



NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.328.454/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO A PAIS E AUTISTAS DE ARAXA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO A &+			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.180-100	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AEMAISSGRUPO@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 3612-9773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 12:26:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PAIS E AUTISTAS DE ARAXÁ.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá, com nome de fantasia - *GRUPO A&+*, neste ato denominado simplesmente Associação, com sede à Rua Dom José Gaspar, nº 311, sala 1, Centro, Araxá/MG, é uma associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus associados, com personalidade jurídica própria, voltada à defesa, proteção e promoção dos pais e portadores de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplina o funcionamento interno da mesma), pela legislação em vigor. Fundada em 06 de Outubro de 2018, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - Terá por objetivos:

- 1 - Atender pais e pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária;



Unidade de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas
CNPJ 06.711.111/0001-00
Rua da Indústria, 100 - Jd. Santa Helena
05060-000 - São Paulo - SP

2 - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;

3 - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

4 - Auxiliar a pessoa com autismo no convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

5 - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas, nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da Associação, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

6 - Oferecer o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Araxá e região, por meio de encaminhamento às respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

7 - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da Associação;

8 - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos públicos e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

9 - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

10 - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;



Letreiro de Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá - MG
Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Ofício de Registro de Títulos e Documentos



11 - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;

12 - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

13 - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

14 - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados;

15 - Sustentar, defender e reivindicar perante os poderes públicos e privados, os direitos, os interesses, que digam respeito aos Autistas e seus familiares;

16 - Promover a integração e convívio social entre os associados, realizando periodicamente reuniões sociais;

17 - Promover campanhas pela saúde e qualidade de vida, com temas relacionados aos Autistas;

18 - Representar a associação em todas as esferas de governo, levando às reivindicações e necessidades dos Autistas e seus familiares;

19 - Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais;

20 - Promover e estimular direta ou indiretamente, atividades relacionadas com a boa desenvoltura das finalidades da Associação, nas atividades desenvolvidas;

21 - Fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural, educativa, de seus representantes;

22 - Firmar convênios com os poderes Públicos e ou Privados e com Associações congêneres ou não e ou Fundações, incentivando os objetivos da Associação;

Unidade de Apoio ao Trabalho e Documentação
Unidade de Apoio ao Trabalho e Documentação
Unidade de Apoio ao Trabalho e Documentação
Unidade de Apoio ao Trabalho e Documentação
Unidade de Apoio ao Trabalho e Documentação
Unidade de Apoio ao Trabalho e Documentação
Unidade de Apoio ao Trabalho e Documentação
Unidade de Apoio ao Trabalho e Documentação
Unidade de Apoio ao Trabalho e Documentação
Unidade de Apoio ao Trabalho e Documentação



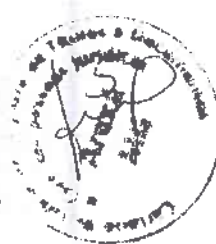
36 - Atuar na defesa da melhoria de condições de vida da população ou em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

37 - Promover a capacitação para a intervenção nas esferas, de Assistência Social, através da sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas sociais;

38 - Fazer a emissão de carteira de identificação do autista e autistas com outras deficiências com realidade em território municipal, estadual e nacional;

39 - Encaminhar o adolescente com TEA, para o mercado de trabalho, através de parcerias com empresas e instituições, na proposta de qualificar para incluir;

40 - E outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.



CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Laureto de Oliveira
Chelias, José - advogado
Oficial A. Sebastião Luiz Machado
Oficial Substituto Fernando Amadeu Vianna
7º Oficial Substituto Lígia Regina de Mello

Art. 3º - A associação será constituída por número ilimitado de associados, nas seguintes categorias:

a)- **Fundadores**— todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da Associação, nominados abaixo, com direitos e deveres:

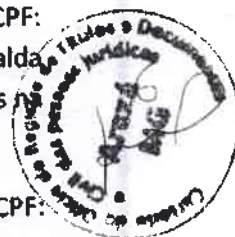
Susana Aparecida Cardoso, brasileira, casada, jornalista, nascida em 10/09/1959, CPF: 246.750.406-91, RG: M-1.411.700 SSP/MG, filiação Edilon de Sena Cardoso e Maria Auxiliadora Cardoso, residente e domiciliada à Avenida Prefeito Aracely de Paula, n° 140, bairro Fertiza na cidade de Araxá/MG

Janiarles Lucely Pereira, brasileira, casada, auxiliar administrativo, nascida em 07/05/1980, CPF: 043.376.306-00, RG: M-8.801.727 SSP/MG, filiação Hamilton Jarbas Pereira e Maria



Aparecida Pereira, residente e domiciliada à Rua Filoteia Augusta dos Santos, nº 100, bairro Villa Mayor na cidade de Araxá/MG

Ana Cláudia de Sousa, brasileira, união estável, manicure, nascida em 27/05/1983, CPF: 087.258.036-97, RG: M-6.580.863 SSP/MG, filiação Sebastião Antônio de Sousa e Geralda Santos de Sousa, residente e domiciliada à Rua Astolfo Lemos, nº 245, bairro Urciano Lemos na cidade de Araxá/MG



Aline Aparecida Coelho, brasileira, união estável, do lar, nascida em 16/10/1981, CPF: 053.188.436-89, RG: MG-12.684.975 SSP/MG, filiação Paulo César Coelho e Ana Lucia Coelho, residente e domiciliada à Rua Constantino José da Silva, nº 185, bairro Pedra Azul na cidade de Araxá/MG

Ana Cláudia de Paiva Alves, brasileira, casada, autônoma, nascida em 17/03/1978, CPF: 038.136.946-31, RG: M-8.816.009 SSP/MG, filiação Vicente de Paulo Paiva e Ana Lúcia Cassiano Paiva, residente e domiciliada à Rua Presidente Olegário Maciel, nº 334 apto 103, bairro Centro na cidade de Araxá/MG

Eloá Alves dos Santos, brasileira, casada, enfermeira, nascida em 19/11/1985, CPF: 005.477.211-70, RG: 4.605.677 SSP/GO, filiação Antônio dos Santos e Francisca Alves dos Santos, residente e domiciliada à Rua Capitão Izidro, nº 958 apto 1204, Condomínio Veneza, bairro Centro na cidade de Araxá/MG

Solimar Jacinta de Oliveira Rocha, brasileira, casada, agente de promoção humana, nascida em 13/10/1976, CPF: 035.490.376-43, RG: MG-7.279.870 SSP/MG filiação Waldemar Placedino de Oliveira e Rosária do Carmo de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Terêncio Pereira, nº 2276, bairro Santo Antônio na cidade de Araxá.

Leirston Paulo da Silva, brasileiro, casado, médico, nascido em 24/02/1981, CPF: 218.951.228-05, RG: M-8.461.609 SSP/MG, filiação Vicente de Paulo Silva e Marlene Teixeira Queiroz, residente e domiciliado à Rua Capitão Izidro, nº 958 Apto 1204, Condomínio Veneza, bairro Centro na cidade de Araxá/MG

Ana Lucia Coelho, brasileira, casada, professora adjunta, nascida em 05/08/1958, CPF: 587.670.456-34 SSP/MG, filiação Jonas Calixto da Silva e Ana Custódia da Silva, residente e domiciliada à Rua Baltazar Santos Reis, nº 15B, bairro Urciano Lemos na cidade de Araxá/MG

Adriana dos Reis Borges Pereira, brasileira casada, auxiliar administrativo, nascida em 08/03/1985, CPF: 078.223.426-73, RG: M-9.002.174 SSP/MG, filiação João Salustiano Borges e Flora Itelvina Borges, residente e domiciliada à Rua Maria Lucinda da Mota, nº 120, bairro Santo Antônio na cidade de Araxá/MG

Adriana Aparecida de Oliveira, brasileira, casada, cabeleireira, nascida em 29/10/1978, CPF: 854.008.076-15, RG: MG-6.580.920 SSP/MG, filiação Baltazar Domingos da Silva e Marlene de Fátima da Silva, residente e domiciliada à Rua Olegária de Almeida Costa, nº 615, bairro Ana Pinto de Almeida na cidade de Araxá/MG

Unidade de Arquivo da Prefeitura de Araxá e Documentos
Arquivo Municipal de Araxá
Rua do Comércio, nº 100 - Centro
Araxá - MG

Rodrigo Nascimento de Souza, brasileiro, casado, operador mineral I, nascido em 23/09/1973, CPF: 978. 775.656-15, RG: MG-6.057.639 SSP/MG, filiação Walmir Alberto Souza e Magali Nascimento Souza, residente e domiciliado à Rua Messias Tomás de Aquino, nº 160, bairro São Domingos na cidade de Araxá/MG.



- b)- **Benemérito** – pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;
- c)- **Efetivo** - pessoas físicas com direito e com deveres;
- d)- **Contribuinte** – pessoas físicas ou jurídicas, que contribuirão mensalmente com quantia estipulada pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, com direitos e com deveres;

§ - 1º - Poderão associar-se, as pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas em Araxá, que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades estatutárias da Associação.

§ 2º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

Art. 4º - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviço prestado e nem responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer pretexto ou alegação.

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 5º - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, em pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em Assembleia Geral, após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

Art. 6º - O desligamento do associado ocorrerá:

Arquivo de Ofício da Repetição de Tributos e Documentos
Civil das Férias da Justiça de Araxá
Araxá - MG
10/10/2010

1 - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

2 - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;



DOS DIREITOS

Art. 7º - São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

- 1- comparecerem às Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias);
- 2- votarem e serem votados para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
- 3- desligarem-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a diretoria da Associação, quando assim desejarem;
- 4- convocarem Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos associados em dia com os seus deveres, através de ofícios dirigidos ao Presidente da Diretoria;
- 5- participarem e cooperarem no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- 6- participarem das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitados;
- 7- prestigiarem as atividades programadas e propagarem o espírito associativo;
- 8- terem acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos à questões administrativas, econômicas, financeiras e/ou a prestação de contas da Associação, que deverão estar publicados, na íntegra, no site da Associação, ou órgão de imprensa do município;
- 9- outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Cartório das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
Oficinas: Rua São João, 100 - Centro
Oficina Substituta: Rua Manoel de Almeida, 100 - Centro
Oficina Substituta: Rua Manoel de Almeida, 100 - Centro

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Cartório das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
Oficinas: Rua São João, 100 - Centro
Oficina Substituta: Rua Manoel de Almeida, 100 - Centro
Oficina Substituta: Rua Manoel de Almeida, 100 - Centro

DOS DEVERES



Art. 8º - São deveres dos Associados:

- 1-conhecerem, cumprirem, respeitarem e fazerem respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias(Ordinárias e ou Extraordinárias) e determinações dos órgãos da administração;
- 2-comparecerem às Assembleias, votarem, respeitarem, cumprirem e fazerem cumprir as decisões;
- 3-prestigiarem as atividades programadas e propagarem o espírito associativo;
- 4-aceitarem e desempenharem com interesse e zelo, os encargos para os quais forem indicados, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- 5-colaborarem direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
- 6-colaborarem financeiramente para os encargos da Associação, quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária, (associado contribuinte);
- 7-fazerem todo o possível para que a Associação seja sempre atuante e eficaz;
- 8-comunicarem a Diretoria mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 10-zelarem pela sede, pelo material e todos os bens da Associação, ficando responsáveis pela sua conservação.



Cartório de Registro de Imóveis e Documentos
Cível das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
OFICINA Substituta Lúcia Machado
Oscarli S. Pereira - 1ª Vice-Presidente
7 - Rua do Comércio, 100 - 35.000-000 de Araxá

DA PERDA DOS DIREITOS

Art. 9º - Os Associados perderão seus direitos quando:

- 1-não cumprirem ou violarem as normas conditas no presente Estatuto e Regimento interno;
- 2-por contrariarem os objetivos da Associação, por condutas ou ações;



- 3-apossarem para si ou para outrem dos bens da Associação;
- 4-não cumprirem as determinações dos Órgãos da Administração;
- 5-por utilizarem o nome e ou sede da Associação para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
- 6-por desligarem-se do quadro de associado, quando assim o desejarem;
- 7-por decisão da Diretoria e ou da Assembleia Geral Extraordinária;
- 8-outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 10º - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- 1 - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- 2 - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir no município de Araxá;
- 3 - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os associados que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à Associação.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens 1 e 3, a diretoria designará uma comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da diretoria, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

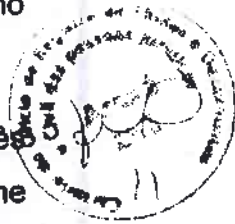
§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Diretoria e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.



§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 25% dos associados.

Parágrafo único: O membro da Diretoria que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, poderá ser substituído conforme decisão da Diretoria.



DAS PENALIDADES

Art. 11 - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- 1- advertência;
- 2- suspensão;
- 3- eliminação do quadro social.

Art. 12 - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 13 - O associado punido ter direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembleias Geral Extraordinária.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Associação será administrada por:

Cartório da Prefeitura Municipal de Araxá
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Araxá - MG
CEP: 35.000-000
Fone: (35) 325.1234
E-mail: araxa@araxa.mg.gov.br

- 1- Assembleia geral
 - Ordinária
 - Extraordinária
- 2- Diretoria
- 3- Conselho Fiscal



DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15 - As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) são órgãos soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus associados, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 16 – Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria;
- Pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria;
- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria;
- Por 25% dos associados em dia com seus deveres (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao presidente da Diretoria.

Parágrafo único – O presidente da Diretoria terá o prazo de 10 dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos associados.

Art. 17 – As Assembleias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

DO EDITAL

Leitor de Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
OFICIAL A Substituir: SA 0001/2010
Oficial Substituto: Fernando Amaro Soares
2ª Oficial Substituto: Lígia Regina da Silva



Art. 18 – Serão convocados por edital, com, no mínimo, 07(sete) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da associação e em outros locais designados pela diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;
- data;
- hora (em 1ª ou 2ª convocação);
- assuntos que serão tratados.



Art. 19 – Serão realizadas:

- 1- em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos associados presentes;
- 2- em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de associados presentes e suas deliberações deverão ser aceitas e respeitadas.

Art. 20 – Nas Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias) somente o associado titular poderá votar.

Art. 21 – Cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 22 – A Assembleia Geral Ordinária, será realizada sempre no mês de Fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
- 2- apresentação do relatório das atividades realizadas do ano findo;
- 3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
- 4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;

Cartório de Registro de Imóveis e Civil das Mesas
Oficial da Pessoa Jurídica: Anaclara
Oficial da Pessoa Física: Lúcia Machado
2ª Oficial Substituta: Fernanda Amélia Vaz
Lígia Regina de Melo

5- excepcionalmente, no mês de Outubro, de 4(quatro) em 4(quatro) anos), para eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.



Parágrafo primeiro – Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, terão um mandato de 04(quatro) anos, podendo serem reeleitos, em todo ou em parte, somente por mais um período de 04(quatro) anos, com a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos votos válidos.



Parágrafo segundo – Os cargos não poderão ser cumulativos.

Parágrafo terceiro – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 23 – É vedado aos membros da diretoria e do conselho fiscal, darem aval e ou usarem o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

Cartório do Oficial de Registro e Cartão das Partes
Cui das Partes e Cartão das Partes
Cartão das Partes e Cartão das Partes
Cartão das Partes e Cartão das Partes
Cartão das Partes e Cartão das Partes

DA DIRETORIA

Art. 25 – A Diretoria será composta de:

- Presidente;
- Vice Presidente;

- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.



Art. 26 – A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominadas Departamentos, sempre que for necessário.

Parágrafo único : Os componentes dos departamentos serão escolhidos e destituídos, pela Diretoria.

Art. 27 – Caberá a Diretoria:

- 1 – administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto e Regimento Interno;
- 2 – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- 3 – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;
- 4 – reunir-se sempre que necessário;
- 5- apreciar e aprovar o balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária ;
- 6- apreciar e aprovar o relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária;
- 7- autorizar a contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;
- 8- aprovar as prestações de contas anuais, precedidas por parecer do Conselho Fiscal.

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e
Ofício de Registros Jurídicos Araxá
Ofício da Substituição Legal
Ofício da Substituição Legal
Ofício da Substituição Legal
Ofício da Substituição Legal



Art.28 – São inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Associação, mesmo os de livre nomeação:

- 1 – Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- 2 – Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- 3 – Inadimplentes na prestação de contas da própria Associação;
- 4 – Afastados de cargos eletivos ou de confiança de Associação desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Associação;
- 5 – Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- 6 – Os falidos.



DO PRESIDENTE

Art.29 – Compete ao Presidente:

- 1 – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias, do Conselho de Administração do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;
- 2 – administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos;
- 3 – dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- 4 – zelar pelos bens da Associação;
- 5 - orientar os associados;
- 6 – convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas, Araxá - Minas Gerais
Of. Cidália, Secretária Lúcia M.
Of. Cícero, Substituta: Fernanda A.
Of. Cícero, Substituta: Lúcia R.

7 – convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;

8 – assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretária e da Tesouraria;

9 – rubricar os livros da Secretária e da Tesouraria;

10 – assinar com o Secretário as correspondência oficiais;

11 – assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro ou a quem delegar poderes, com apoio da Diretoria;

12 – contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e empresas que forem necessárias à execução de serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e capacidade financeira da Associação;

13 – em casos graves ou de urgência, decidir “ad referendum”, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembleia Geral Extraordinária;

14 – elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;

15 – firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;

16 – nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;

17 – delegar poderes.

DO VICE PRESIDENTE

Art. 30 – Ao Vice – Presidente compete :

1 – substituir o Presidente da Diretoria em suas faltas ou impedimentos;



Cartório do Oficial de Registro de Imóveis e Documentos
Civil com Partes e Jurídicas Araxá-MG
Oficial A. Secretária Luiza Machado
Oficina Situada: Rua da Anália, 1111
7º andar, 1º andar, 1º andar, 1º andar



2 –auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

3 – comparecer às Reuniões e Assembleias.



DO 1º SECRETÁRIO

Art. 31 – Ao 1º Secretário compete:

- 1 – ter sob sua guarda e zelo os documentos da secretaria;
- 2 – cadastrar os associados, e zelar pelo fichário correspondente;
- 3 – preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- 4 – dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- 5 – redigir e fixar avisos das reuniões da Diretoria;
- 6 – redigir e afixar na sede de Associação, editais das convocações das Assembleias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
- 7 – lavrar atas das Reuniões da Diretoria;
- 8 – lavrar atas das Assembleias Gerais;
- 9 – preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembleias dos trabalhos da Secretária ou sempre que solicitado;
- 10 – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 11 – comparecer as reuniões e Assembleias.

Cartório do Ofício de Registro e Inventário
Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
Of. 001/2014, Suspensão do Arquivamento
Ofício Substituto: Fernando Antônio Mendes
2º Ofício Substituto: Lúcia Regina de Almeida

DO 2º SECRETÁRIO



Art. 32 – Ao 2º Secretário compete:

- 1 – Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimento;
- 2 – Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3 – Comparecer às reuniões e Assembleias.

DO 1º TESOUREIRO

Art. 33 – Ao 1º Tesoureiro compete:

- 1 – apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho fiscal);
- 2 – apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- 3 – ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- 4 – ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
- 5 – assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- 6 – efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
- 7 – depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria.
- 8- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 9- comparecer às Reuniões e Assembleias.

Cartório de Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá
Oficial A. Substituto Lúcio Machado
Oficiais Substitutos: Fernando Amêlio Vinício
2º Oficial Substituto: Lígia Regina de Melo



DO 2º TESOUREIRO

Art. 34 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- 1-Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- Comparecer às Reuniões e Assembleias.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 – O Conselho Fiscal é o órgão independente, orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação, eleito em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 – Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
- 2- fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
- 3- aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembleia Geral Ordinária;
- 4- fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
- 5- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 6- comparecer às Reuniões e Assembleias.

Art. 37 – Será constituído de 06 membros, sendo:

[illegible]

03 efetivos

03 suplentes



Art. 38 – Serão eleitos entre os associados efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 39 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1- má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- 2- violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- 3- abandono do cargo;
- 4- pela não frequência às Reuniões e Assembleias;
- 5- outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 40 – No comunicado de licença temporária ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo na administração, deverá ser observado:

- DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- 1- **se temporário** – ocupará o cargo vago o representante legal;
- 2- **se definitivo** – será indicado pela Diretoria, eleito e empossado em Assembleia Geral Extraordinária, novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

Parágrafo único: A Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros,

Carta de Obediência
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
Oficiala Edsonete Lima Loureiro
Oficiais Sucessor: Fernando Lima V.
2ª Oficial Sucessora: Lígia Regina de A.



4 - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;

5 - Contribuições espontâneas dos associados;

6 - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

7 - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;

8 - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado do transtorno do espectro autista;

9 - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

10 - Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado se reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Parágrafo primeiro: A Associação aplicará sua renda, recuso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, dentro do território nacional.

Parágrafo segundo: Os resultados financeiros da Associação deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a Associação apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará o referido resultado, integralmente a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo inclusive construir reserva para este fim.

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Cidades de Araxá e Araxá - Minas Gerais
Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Ofício de Registro de Títulos e Documentos
7 - Ofícios de Registro de Títulos e Documentos

059
Fls.

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

3 - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

Chellam Periyasami Pillai, M.A., M.L.A.,
 O.P.O.S.A., Secretary, P.O. 10, Anna Salai,
 Chembai, Madras 600 004.
 Dr. Chellam Periyasami Pillai, M.A., M.L.A.,
 O.P.O.S.A., Secretary, P.O. 10, Anna Salai,
 Chembai, Madras 600 004.

CAPITULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 46 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de outubro, sendo de 04 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- 1 - Não será permitido o voto por procuração;
- 2 - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- 3 - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da Diretoria proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 47 - A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, o qual será afixado na sede da Associação, ou publicado no site oficial da Associação e em outros meios digitais.

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 48 - As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

- 1 - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- 2 - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- 3 - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.



4 – Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto.



Art. 49 - No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa.

Art. 50 - O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que, depois de decididos eventuais recursos, os eleitos serão empossados.

CAPITULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 51 – A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Associados, Conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 52 - A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando não solicitados em prol dos associados em sua coletividade.

Art. 53 – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio líquido remanescente, será destinado à outra pessoa jurídica congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de Utilidade Pública.

Cartório de Ofícios e Documentos
Civil das Cidades de Araxá e de Leopoldina
Oficina A-30 - Rua da Liberdade, 100
Oficina Social - Rua da Liberdade, 100
Oficina Social - Rua da Liberdade, 100



Art. 54 – O exercício social coincidirá com o ano civil. A escrituração da Contabilidade da entidade deverá ser de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 55 – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.



Art. 56 – A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 57 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 58 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 59 – O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 60 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG.

Advogada:

WALQUIRIA PEREIRA MARQUES OAB/MG- 66.791

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
OFICIALA: Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Viana
2ª Oficiala Substituta: Lúcia Regina da Mota

Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala					
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro					
Fone: (34)3662-3796					
Código		6201-8 8412-1 8101-8		Total	
Qtd.	4	1	30	35	
PROTOCOLO Nº 69801 REG Nº 8121 - LIV A-72 - PÁG 185 - AV Nº 1					
Araxá/MG, 13 de novembro de 2019.					
Fernanda Amélia Viana - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
		337,46	16,90	20,27	117,45
				492,08	
Poder Judiciário - T/MG - Comarca de Araxá - Comarca de Justiça					
Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas					
SELO DE CONSULTA: 00K3Y660 - Cód. Seg.: 1701.8959.0263.5960					
Quantidade de atos praticados: 35					
Atos(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viana - Substituta					
Emp: 357,73 - TFJ: 117,45 - Valor final: 475,18 - ISS: 16,90					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.jmg.jus.br					

